



**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL
DE INVIOSAT CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA, INVIOSAT
ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, INVIOSAT PARTICIPAÇÕES LTDA,
INVIOSAT SERVIÇOS LTDA, LORENSETTI INVESTIMENTOS EIRELI, ATI –
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA,
INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA,
INVIOSAT MONITORAMENTO EIRELI
AUTOS N.º 0304311-31.2018.8.24.0019
(2.ª CONVOCAÇÃO EM CONTINUIDADE)**

Aos 14 (quatorze) dias do mês de dezembro de 2020, às 14hs:05min, por meio da plataforma digital Assembledx, reabriu-se os trabalhos suspensos no dia 08 de fevereiro de 2020, em continuidade a 2.ª convocação da Assembleia Geral de Credores da recuperação judicial de INVIOSAT CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA, INVIOSAT ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, INVIOSAT PARTICIPAÇÕES LTDA, INVIOSAT SERVIÇOS LTDA, LORENSETTI INVESTIMENTOS EIRELI, ATI – COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA, INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA e INVIOSAT MONITORAMENTO EIRELI, devidamente convocada por meio do Edital publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJESC 3137 de 02/09/2019 (fls. 9009-9012) e DJESC 3425 de 10/11/2020 (evento 1602). Presentes no ato desta Assembleia Geral de Credores a INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, administradora judicial nomeada pelo juízo da 1.ª Vara Cível da Comarca de Concórdia - Santa Catarina, representada neste ato por seus sócios MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO e FLÁVIO CARLOS, bem como o(s) advogado(s) doutor GABRIEL LUCAS DE SOUZA (OAB/SC n.º 31.869), procurador(es) da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) e os representantes constituídos dos credores da CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS, da CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL e da CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS, cuja lista de presença foi devidamente assinada digitalmente, consoante documento anexado confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX.

CRICIÚMA SC

CURITIBA PR

JOINVILLE SC

Travessa Germano Magrin I 100
Edifício Parthenon I Sala 407
CEP 88800-000

Rua Comendador Araújo I 499
Unidade Empresarial 100
CEP 81130-000

Rua Dr. João Colin I 1285
Edifício Leon Artun I Sala 03
CEP 89010-000

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento
Hash SHA256 do PDF original #9e7caeb055e5ec36ddf05a836c96e2d16be67501f2f4e8cf5e16fe3af6d7227
<https://painel.autentique.com.br/documentos/522c903e782815568a84a8ffe67b9e24030080838f4d8c6dd>





Na sequência enfatizou o fato do conclave estar sendo realizado de forma remota pela plataforma Assembled, em caráter excepcional por conta da Pandemia do COVID-19, conforme já exposto nos autos de Recuperação Judicial. Ressaltou, ainda, que o ato está sendo gravado e transmitido simultaneamente pela Plataforma Youtube, no canal da empresa Assembled <https://www.youtube.com/watch?v=B9YYy8-vX3w>, possibilitando assim, o acompanhamento do ato assemblear por todos os interessados. O Presidente decidiu unificar a relação de credores das sociedades empresárias recuperandas para efeitos do cômputo do quórum de possível deliberação do plano de recuperação judicial e seus aditivos uno apresentados nos autos. O Presidente informou que, a teor do art. 39, “caput”, da Lei n.º 11.101/2005, e, por força da decisão proferida pelo juízo recuperação judicial nos autos da recuperação judicial, bem como diante das sentenças prolatadas em diversos incidentes de habilitação/impugnação de crédito, providenciou-se a recomposição da relação de credores elaborada pela administradora judicial para efeitos desta sessão, conforme anexo I. A fase de credenciamento foi encerrada às 14hs:05min. A mesa foi composta da seguinte forma: Presidente – MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO, representante da administradora judicial nomeada INNOVARE – ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME, que declarou a reabertura dos trabalhos, bem como o(a) Secretário(a) – Sr(a). Dr(a). MARIANA GONÇALVES ALTOMANI, brasileira, solteira, advogada, portadora da carteira profissional OAB/PR N.º 43.630, procuradora do credor BANCO SAFRA S/A eleito(a) pelo Presidente dentre os credores presentes no ato (art. 37, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005), e, ainda, o advogado das sociedades empresárias recuperandas GABRIEL LUCAS DE SOUZA. Ato contínuo, passou-se, desse modo, juntamente com os demais interessados a deliberarem sobre a ordem do dia na seguinte sequência: **1 - Aprovação, modificação ou rejeição do plano de recuperação apresentado e seus aditivos apresentados pela(s) sociedades empresárias recuperanda(s)**: Iniciada a fase de deliberações, o Presidente informou que as sociedades empresárias recuperandas apresentaram novos aditivos ao plano de recuperação judicial (evento 1654 - OUT2 e evento 1673 – OUT2 dos autos da recuperação judicial), não implicando, contudo, em qualquer diminuição dos direitos dos credores ausentes neste ato (art. 56, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005). O Presidente noticiou aos presentes acerca da decisão judicial prolatado pelo juízo da recuperação judicial datada de 28 de agosto de 2019 (fls. 8889-8896 dos autos da recuperação judicial), que apreciou o pedido desta administradora judicial relacionado ao valor do voto de abstenção a ser considerado neste





ato, que assim determinou: “**Registro, desde já, que eventual abstenção do voto deverá ser considerada como voto neutro, isto é, como se a classe não existisse.**” Nada sendo questionado, passou-se a palavra à sociedade empresária ASSEMBLEX, na pessoa do Senhor Renato Moura, responsável técnico pelo sistema de votação deste evento, para fazer a apresentação do funcionamento do programa e demais considerações necessárias. Após a apresentação do sistema de votação pela sociedade empresária ASSEMBLEX, o Presidente convidou as sociedades empresárias recuperandas, neste ato representadas pelo advogado GABRIEL LUCAS DE SOUZA para fazer a apresentação do plano de recuperação judicial e seu modificativo, por 20 (vinte) minutos, ocasião em que, aceitando, explanaram suas considerações dentro do tempo aprazado. Ato contínuo, o Presidente passou a palavra aos credores para que pudessem sanar eventuais dúvidas e deduzir demais considerações necessárias acerca do plano de recuperação judicial e seus modificativos apresentados pelas sociedades empresárias recuperandas, havendo pedidos de esclarecimentos acerca da apreensão de pedras preciosas na sede das empresas recuperandas, cujos fatos restaram explicados. Na sequência, iniciou-se a votação na forma do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, cujos votos foram registrados por meio eletrônico, obtendo o seguinte resultado, consoante se infere do documento em anexo confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX: **a) CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 166 credores dos 168 presentes (98,81%), equivalente a 98,49% (R\$4.358.755,58) do total de créditos presentes nesta classe de credores de R\$4.425.453,40; **b) CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 2 credor de 3 presente (66,67%), equivalente a 55,01% (R\$1.384.910,24) do total de créditos presentes nesta classe de credores de R\$2.517.533,49; **c) CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 8 credores dos 10 presentes (80%), equivalente a 82,65% (R\$3.504.658,65) do total de créditos presentes nesta classe de R\$4.240.312,31. Encerrada a votação, o Presidente informou o resultado e proclamou a aprovação do plano de recuperação judicial e seus aditivos apresentados pelas sociedades empresárias recuperandas, nos termos do art. 45, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005, consoante se infere do documento em anexo confeccionado





pela sociedade empresária ASSEMBLEX. Contudo, após a votação, o advogado Aurélio Miguel, que representa cerca de 24 credores trabalhistas explanou suas considerações acerca da necessidade de lhe permitir o direito de voto, uma vez que tentou adentrar a sala de reunião virtual às 14hs:03min, na plataforma da ASSEMBLEX, não obtendo sucesso. O Presidente ouviu as sociedades empresárias recuperandas, que se manifestaram contrário ao direito de participação do mencionado procurador, porquanto sua entrada na sala virtual de reunião ocorreu após o início dos trabalhos. O Presidente decidiu deferir o pleito de participação da presente sessão do advogado Aurélio Miguel, que representa cerca de 24 credores trabalhistas, sob o fundamento de que os trabalhos começaram, de fato, às 14hs:05min, sendo que a primeira tentativa de acesso a plataforma da ASSEMBLEX ocorreu às 14hs:03min, ocasião em que os trabalhos ainda não haviam iniciado. Logo após, o Presidente questionou o advogado Aurélio Miguel se gostaria que lhe fosse narrado todos os acontecimentos da presente sessão até sua entrada na sala virtual de reunião, com direito as explicações e demais esclarecimentos sobre a apresentação do plano de recuperação judicial e seus aditivos, quando afirmou que já estaria plenamente satisfeito com a simples permissão para exercer o direito de voto na presente sessão. Por conta disso, o Presidente, novamente, reabriu a votação, agora, permitindo o direito de voto do advogado Aurélio Miguel, que representa 24 credores trabalhista nessa sessão, sendo que, na forma do art. 45 da Lei n.º 11.101/2005, mediante os votos foram registrados por meio eletrônico, obteve-se o seguinte resultado, consoante se infere do documento em anexo confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX: a) **CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS, DECORRENTES DE ACIDENTES DE TRABALHO E AFINS**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 166 credores dos 192 presentes (86,46%), equivalente a 85,74% (R\$4.358.755,58) do total de créditos presentes nesta classe de credores de R\$5.083.426,56; b) **CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 2 credores de 3 presente (66,67%), equivalente a 55,01% (R\$1.384.910,24) do total de créditos presentes nesta classe de credores de R\$2.517.533,49; c) **CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**, verificou-se o voto favorável à aprovação do plano de recuperação judicial e seus modificativos de 8 credores dos 10 presentes (80%), equivalente a 82,65% (R\$3.504.658,65) do total de créditos presentes nesta classe de R\$4.240.312,31. **Encerrada a votação, o Presidente,**





novamente, informou o resultado e proclamou a aprovação do plano de recuperação judicial e seus aditivos apresentados pelas sociedades empresárias recuperandas, agora com a expressa participação do advogado Aurélio Miguel, que representa 24 credores trabalhistas nessa sessão, nos termos do art. 45, § 1.º, da Lei n.º 11.101/2005, consoante se infere do documento em anexo confeccionado pela sociedade empresária ASSEMBLEX. **2 - Constituição do Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição, se for necessário:** Questionados, 100% dos credores presentes manifestaram-se pela não constituição do Comitê de Credores, pugnado, contudo, pela ressalva de que futuramente, caso houver necessidade, pudessem convocar novo sessão para deliberar sobre a constituição do Comitê de Credores. Logo após, com a permissão do direito de voto, o Presidente questionou o advogado Aurélio Miguel se gostaria que firmar seu voto nesse ponto, tendo afirmado que adotaria o mesmo entendimento dos demais credores, ou seja, decidiria pela não constituição do Comitê de Credores, com as mesmas ressalvas. **3 - Qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores:** Questionados se algum credor tem interesse em consignar em Ata suas manifestações individualizadas, disseram: a) **BANCO DO BRASIL S/A:** “discorda de qualquer tipo de novação das dívidas e extinção da exigibilidade dos créditos perante os coobrigados/fiadores/avalistas, conforme previsto no art. 49, § 1.º, da lei 11.101/2005. Discorda, ainda, da extinção das obrigações perante os coobrigados/fiadores/avalistas com o cumprimento integral do PRJ, reservando-se o direito de ajuizar, a cobrança judicial dos créditos em face destes, nos termos do § 1º, art. 49 da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência. Quanto à alienação de ativos da recuperanda deve ser efetuada na forma do art. 142, inciso I, da Lei 11.101/2005, sendo que o Banco do Brasil S.A. se reserva o direito de não anuir em provável alienação de bens imóveis gravados com hipoteca em seu favor, conforme previsto no art. 50, § 1.º, da Lei 11.101/2005. Na contabilização das operações incidirá IOF, na forma da legislação vigente. Disse, ainda, que votou como credor parceiro”; b) **BANCO SAFRA:** informou que encaminhou sua declaração de voto à administradora judicial, que será juntada em anexo com a presente ata; c) **BADESC:** “consignou que não concorda a alienação do ativo que é objeto de hipoteca em seu favor. Disse, ainda, que deixa consignado que ao votar negativamente, obviamente o Badesc se opõe aos termos do plano de recuperação, inclusive à alienação do bem que está hipotecado em seu favor”; d) **SINDICATO:** “ressalvou que o voto favorável dado em nome dos credores trabalhistas que são representados nesta assembleia





decorreu da afirmação categórica do procurador da Recuperanda de que a empresa não possui qualquer participação ou responsabilidade na apreensão de pedras preciosas na sede da empresa, bem como afirmou estarem regularmente custodiadas. Ressalvou, ainda, “que o redutor aprovado nos créditos trabalhistas, no entender da entidade sindical, reduz o valor do crédito concursal a ser pago na RJ, mas não reduz o valor da dívida trabalhista fixado na Justiça do Trabalho, sendo que o valor remanescente devido, deverá ser saldado pelas empresas de forma extraconcursal, nos autos das ações individuais perante a Justiça do Trabalho”; e) EVANDRO DARCI MUNARETTO: O advogado que representa alguns credores da classe trabalhista solicitou registrar em ata que os credores com garantia real não concordam com alienação da sede da empresa, por estar grava com cláusula que impede sua venda. Nada mais havendo a tratar, o ato foi suspenso às 15hs:18min para lavratura da presente Ata da Assembleia Geral de Credores. Ato contínuo, os trabalhos foram reaberto às 15hs:45min, com a leitura da presente Ata da Assembleia Geral de Credores, que aprovada, segue assinada, digitalmente, pelo Presidente, pela Secretária, pelo procurador da(s) sociedade(s) empresária(s) recuperanda(s) e por 2 (dois) membros de cada uma das classes votantes abaixo nominados e identificados, nos termos do art. 37, § 7.º, da Lei n.º 11.101/2005, com exceção da CLASSE IV – CRÉDITOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, **por não estarem presentes nenhum dos credores desta classe na presente sessão.**

**INNOVARE - ADMINISTRADORA EM RECUPERAÇÃO E FALÊNCIA SS – ME
ADMINISTRADORA JUDICIAL
MAURICIO COLLE DE FIGUEIREDO
Presidente da Assembleia Geral de Credores – AGC**

**INVIOSAT CONCORDIA MONITORAMENTO LTDA,
INVIOSAT ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME, INVIOSAT PARTICIPAÇÕES
LTDA, INVIOSAT SERVIÇOS LTDA, LORENSETTI INVESTIMENTOS EIRELI, ATI –
COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA, INVIOSAT SEGURANÇA
LTDA, INVIOSAT SEGURANÇA LTDA, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES
LTDA, VALORSAT TRANSPORTE DE VALORES LTDA E
INVIOSAT MONITORAMENTO EIRELI
GABRIEL LUCAS DE SOUZA (OAB/SC 31.869)
Procuradores das sociedades empresárias recuperandas**

CRICIÚMA SC

CURITIBA PR

JOINVILLE SC

Travessa Germano Magrin I 100
Edifício Parthenon I Sala 407
CEP 88811-9250, Fone: (41) 99934-3404

Rua Comendador Araújo I 499
Unidade Corporate Auditor
CEP 81130-900, Fone: (41) 3152-1011

Rua Dr. João Colin I 1285
Edifício Leon Artun I Sala 03
CEP 89101-3461, Fone: (41) 3152-1011

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9e7caeb055e5ec36ddf05a836c96e2d16be67501f2f4e8cf5e16fe3af6d7227
<https://painel.autentique.com.br/documentos/522c903e782815568a84a8ffe67b9e24030080838f4d8c6dd>





Mariana A

MARIANA GONÇALVES ALTOMANI (OAB/PR N.º 43.630)
Secretária

Aurélio M

EDSON SABIN
(CPF SOB N.º 845.520.859-72)
Procurador **AURÉLIO MIGUEL BOWENS DA SILVA (OAB/SC 17.667)**
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS

Evandro M

PABLO FRANCISCO LAUXEN
(CPF SOB N.º 522.606.792-50)
Procurador **EVANDRO DARCI MUNARETTO (OAB/SC 34.816)**
CLASSE I - CRÉDITOS TRABALHISTAS

Assinado eletronicamente

AGÊNCIA DE FOMENTO ESTADO SANTA CATARINA - BADESC
(CNPJ SOB N.º 82.937.293/0001-00)
Procuradora **FERNANDA LAMERS GRUNITZKY (OAB/SC 36.596B)**
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

Sheila B

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SLTO
URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAU/SC
(CNPJ SOB N.º 78.840.071/0001-90)
Procuradora **SHEILA BALDI (OAB/SC 31.431)**
CLASSE II - CRÉDITOS COM GARANTIA REAL

CRICIÚMA SC

CURITIBA PR

JOINVILLE SC

Travessa Germano Magrin | 100
Edifício Parthenon | Sala 407
CEP 88811-000

Rua Comendador Araújo | 499
Unidade Corporativa - Prédio
CEP 81130-000

Rua Dr. João Colin | 1285
Edifício Leon Artun | Sala 03
CEP 89010-000

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9e7caeb055e5ec36ddf05a836c96e2d16be67501f2f4e8cf5e16fe3af6d722748 3411 8250 / 48 99934 3404

<https://painel.autentique.com.br/documentos/522c903e782815568a84a8ffe67b9e24030080838f4d8c6dd>





Sheila B

**COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS DO SLTO
URUGUAI CATARINENSE - SICOOB CREDIAU/SC
(CNPJ SOB N.º 78.840.071/0001-90)
Procuradora SHEILA BALDI (OAB/SC 31.431)
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM
PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

Erik D

**BANCO DO BRASIL S/A - (CNPJ SOB N.º 00.000.000/0001-91)
Procurador ERIK TAVARES DOMINGUES (CPF SOB N.º 349.927.058-71)
CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS, COM PRIVILÉGIO ESPECIAL, COM
PRIVILÉGIO GERAL OU SUBORDINADOS**

CRICIÚMA SC

CURITIBA PR

JOINVILLE SC

Travessa Germano Magrin I 100
Edifício Parthenon I Sala 407
CEP 88800-000
48 3411 8250 / 48 99934 3404

Rua Comendador Araújo I 499
Unidade Corporate Evolution
50000-000
Central de Atendimento ao Cliente
48 3411 8250 / 48 99934 3404

Rua Dr. João Colin I 1285
Edifício Leon Artun I Sala 03
CEP 89000-000
48 3411 8250 / 48 99934 3404

Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original #9e7caeb055e5ec36ddf05a836c96e2d16be67501f2f4e8cf5e16fe3af6d7227
<https://painel.autentique.com.br/documentos/522c903e782815568a84a8ffe67b9e24030080838f4d8c6dd>



Página de assinaturas



Evandro Munaretto
492.103.279-34
Signatário



Sheila Baldi
019.475.349-20
Signatário

Assinado eletronicamente

Fernanda Grunitzky
979.138.201-87
Signatário



Erik Domingues
349.927.058-71
Signatário



Mauricio Figueiredo
018.892.219-96
Signatário



Gabriel Souza
053.349.879-16
Signatário



Mariana Altomani
223.980.388-66
Signatário



Aurélio Miguel
025.696.179-46
Signatário

HISTÓRICO

14 Dec 2020



- 16:27:08  **Renato Curcio Moura** criou este documento. (Empresa: Assemblex LTDA, E-mail: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64)
- 14 Dec 2020 16:27:51  **Evandro Munaretto** (E-mail: evandrodmuna@hotmail.com, CPF: 492.103.279-34) visualizou este documento por meio do IP 2804:7f4:3b80:f222:318d:debe:57ba:5131 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:28:35  **Evandro Munaretto** (E-mail: evandrodmuna@hotmail.com, CPF: 492.103.279-34) assinou este documento por meio do IP 2804:7f4:3b80:f222:318d:debe:57ba:5131 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:27:58  **Sheila Baldi** (E-mail: sheila@cananbelatto.com.br, CPF: 019.475.349-20) visualizou este documento por meio do IP 189.91.192.252 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:28:06  **Sheila Baldi** (E-mail: sheila@cananbelatto.com.br, CPF: 019.475.349-20) assinou este documento por meio do IP 189.91.192.252 localizado em Erechim - Rio Grande do Sul - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:29:26  **Fernanda Lamers Grunitzky** (E-mail: fernandal@badesc.gov.br, CPF: 979.138.201-87) visualizou este documento por meio do IP 177.96.135.170 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:29:41  **Fernanda Lamers Grunitzky** (E-mail: fernandal@badesc.gov.br, CPF: 979.138.201-87) assinou este documento por meio do IP 177.96.135.170 localizado em Florianópolis - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:28:22  **Erik Tavares Domingues** (E-mail: gecor.4978@bb.com.br, CPF: 349.927.058-71) visualizou este documento por meio do IP 201.0.255.201 localizado em São José dos Campos - Sao Paulo - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:29:15  **Erik Tavares Domingues** (E-mail: gecor.4978@bb.com.br, CPF: 349.927.058-71) assinou este documento por meio do IP 201.0.255.201 localizado em São José dos Campos - Sao Paulo - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:27:49  **Mauricio Colle De Figueiredo** (E-mail: mauricio@innovareadministradora.com.br, CPF: 018.892.219-96) visualizou este documento por meio do IP 2804:14d:ca83:9692:cde9:9299:22a2:2f27 localizado em Criciúma - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:27:54  **Mauricio Colle De Figueiredo** (E-mail: mauricio@innovareadministradora.com.br, CPF: 018.892.219-96) assinou este documento por meio do IP 2804:14d:ca83:9692:cde9:9299:22a2:2f27 localizado em Criciúma - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:34:49  **Gabriel Lucas de Souza** (E-mail: gabriel@brustolin.adv.br, CPF: 053.349.879-16) visualizou este documento por meio do IP 187.45.105.138 localizado em Xaxim - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:34:50  **Gabriel Lucas de Souza** (E-mail: gabriel@brustolin.adv.br, CPF: 053.349.879-16) assinou este documento por meio do IP 187.45.105.138 localizado em Xaxim - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:34:30  **Mariana Gonçalves Altomani** (E-mail: mariana.altomani@fcpadvogados.com.br, CPF: 223.980.388-66) visualizou este documento por meio do IP 168.181.48.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:34:41  **Mariana Gonçalves Altomani** (E-mail: mariana.altomani@fcpadvogados.com.br, CPF: 223.980.388-66) assinou este documento por meio do IP 168.181.48.241 localizado em Curitiba - Parana - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:27:48  **Aurélio Miguel** (E-mail: aurelio@amnadvogados.com.br, CPF: 025.696.179-46) visualizou este documento por meio do IP 2804:14c:5f87:8bf4:9996:1ff8:d7ee:a9c2 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.
- 14 Dec 2020 16:27:54  **Aurélio Miguel** (E-mail: aurelio@amnadvogados.com.br, CPF: 025.696.179-46) assinou este documento por meio do IP 2804:14c:5f87:8bf4:9996:1ff8:d7ee:a9c2 localizado em Blumenau - Santa Catarina - Brazil.

